



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT nº MA - 419/94, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a alteração do fundamento legal da aposentadoria do Exmo. Dr. **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO**, Juiz Presidente de Junta inativo, para incluir a vantagem do art. 192, Inciso I da Lei 8.112/90, com efeitos financeiros a partir da concessão de sua aposentadoria.

Sala de Sessões, 02 de agosto de 1994


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno